

Acta número cinquenta e seis

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e dezoito, pelas 15 horas e 30 minutos, reuniu-se a sede social na Rua Ermelinda do Carmo Barão número trezentos e oitenta e quatro no Espinheiro.

Alegrava, a Assembleia Geral Ordinária do Centro de Bem Estar Social de Espinheiro.

Encontrando-se validamente constituída a mesa de Assembleia Geral, não obstante não estarem presentes o primeiro secretário e Segundo Secretário, que justificaram a sua ausência por pressões familiares e profissionais, despediu-se as suas censuras pelos associados Fábio, digo Francisco Ferreira Brites e Antônio José Reis Serevento que passaram a compor a mesa de Assembleia Geral.

A Assembleia geral teve ontem, e Seguinte
Ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Discussão e Aprovação do Relatório de Contas do ano 2017;

Ponto 2 - Deliberação sobre o tratamento contabilístico a dar aos resultados do exercício;

Ponto 3. Atribuição das alterações aos Regulamentos Internos do Centro de Dia e Apoio Doméstico, solicitado pela Segurança Social;

Ponto 4. Outros assuntos.

Relativamente ao Ponto 1, foi dada a palavra à Senhora Técnica de Contas, Dívisa Duarte que apresentou de forma detalhada o Relatório de Contas do ano de 2017.

Na sequência dos prestos coloquedas pelas associadas daos os respetivos explicativos registre-se um ano de 2017 com resultado líquido positivo de € 263,29 (duzentos e sessenta e três euros - vinte e um cêntimos).

Posto a votação foi o Relatório de Contas do ano de 2017 aprovado por unanimidade.

Relativamente ao ponto 2, foi proposto pela Direção que o resultado líquido positivo cem reais fosse registado na rubrica de resultados transitados, dado que estes Instituições não têm bens lucrativos.

Posto à votação, foi a proposta da Direção aprovada por unanimidade, determinando-se a aplicação do resultado líquido positivo numa rubrica resultante transitado.

des.

Ponto 3. Quanto ao este ponto foi o mesmo apurado por unanimidade, entendendo-se referir da alínea b) da norma 55. a condição de admissibilidade "não sofrer de doença infecto-contagiosa" do Regimento Interno no resposte de Centro de Dicas Apoio Doméstico, seu caráter na norma 36º: "de que qualquer alteração ao P.S. será comunicada ao ISS, SP no resposte de Centro de Dicas e ainda norma 41º já Resposta de Apoio Doméstico, conforme treinado no ONU nº 33/2014 de 4 março. Entendendo-se também, substituir o termo "doença" por "resposta" em todos os Regimentos Internos.

Quanto ao Ponto 4. o Sacerdote Presidente da Direção comunicou que no dia 23 de julho de 2018 realizar-se-á a festa de comemoração do vigésimo quinto aniversário do Instituto.

Nada mais havendo a tratar devolve por encerrado a Sessão pelas 16 horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavra o presente Acta que após ser lida em voz

alto e considerável prestígio que se tem por
assim desde pelos membros deste organo.
Presidente da Assembleia: Francisco de Oliveira
Primerio Secretário: Francisco Ferreira Braga
Pº Segundo Secretário: Antônio Serejo

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE ESPINHEIRO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Centro de Bem Estar Social de Espinheiro composto pelos seus membros em exercícios de funções, reuniu na sede do Centro de Bem Estar Social de Espinheiro, na data de 29.04.2018 , pelas 15:30 horas com a seguinte Ordem de trabalhos :

- 1) Analisar as Contas e respectivos resultados relativos ao exercício de 2017.
- 2) Emitir parecer relativo à sua aprovação.

Reunidos em assembleia geral, e relativamente ao ponto primeiro da ordem de trabalhos, após consulta e análise aos respectivos mapas financeiros, entre os quais Balanço, Demonstração de Resultados, Anexo, relatório de gestão, entre outros, o exercício de 2017 revelou um Resultado Líquido Positivo de €263.29 (duzentos e sessenta e três euros e vinte e nove cêntimos).

Quanto ao ponto segundo, votaram em unanimidade os membros presentes, e deliberaram emitir parecer favorável à sua aprovação.

Espinheiro 2018.11.29

O Conselho Fiscal

Célia Maria Oliveira Duarte

Maria Almada Ferreira

Luís Miguel Batista Laca